



**PREZADO(A) LICITANTE,**

**EM ATENÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS FORMALIZADOS, EM TEMPO, VIA E-MAIL AO ENDEREÇO: [licitacao@crefsc.org.br](mailto:licitacao@crefsc.org.br), AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SEGUEM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:**

Salientamos que as informações aqui dispostas servem apenas para orientação, não alterando o prazo do presente pregão.

**ESCLARECIMENTO II:**

“9. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na Sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, na condição de órgão gerenciador, sito à R. General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito – Florianópolis/SC; e, do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, na condição de órgão participante, sito à R. Duarte Schutel, 351 - Centro, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, entre 09h00 e 16h00, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, com exceção do item abaixo relacionado, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento.”

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.”

Item 08 – solicita:

“Computador Desktop. Processador: Core i7 de 12ª geração ou superior.”

Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?

**R.:** Em relação ao primeiro questionamento, informa-se que os prazos que constam no edital serão mantidos, por questão de logística e necessidades interna. Até porque, de acordo com o disposto no item 9.2 do Termo de Referência, foi concedida possibilidade de alteração do prazo, mediante justificativa prévia e aceito do CREF3/SC.





**R.:** Quanto ao segundo pedido de esclarecimento, informa-se que serão aceitos processadores que sejam igual ao similar ao indicado no item 08, desde que comprovada a equivalência ou superioridade na qualidade, desempenho e especificações, como previsto no Edital.

Florianópolis, 07 de julho de 2023.

**PRISCILA KAREN DA SILVA TARANTO**  
Equipe de Apoio de Licitação CREF3/SC

De acordo:

**Maiulli da Silva Souza**  
Pregoeira CREF3/SC

